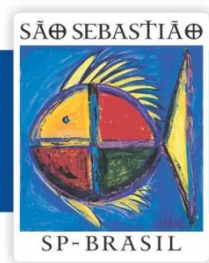




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 085 – 22 de Agosto de 2017

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2017

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a lista de convocado(s) para contratação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para cobertura de Licença Maternidade da funcionária registrada sob a matrícula nº 16-7, para a Unidade de Saúde da Família de Barra do Una, considerando a desistência da contratada anteriormente, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013.

Recepcionista

6º) Denyse Bezerra Lima

Art. 1º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, nos dias úteis entre 22 (terça-feira) de agosto de 2017 e 25 (sexta-feira) de agosto de 2017 das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Certificado de Conclusão de Curso
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante da anuidade de 2017 do conselho de classe (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)
- p) Currículo atualizado
- q) 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 2º - Apenas serão admitidos os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega da documentação.

Art. 3º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 4º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 22 de agosto de 2017.

ADILSON FERREIRA DE MORAES

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117 CONCURSO PÚBLICO 01/2014

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o resultado Final e Classificação dos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FSPSS Nº 01/2014, de 17 de ABRIL DE 2014, publicado em 17.04.2014, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião e SH Dias Consultoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados para o emprego público, para ser lotado na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme anexo I.

Art. 2º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, nos dias úteis entre 22 (terça-feira) de agosto de 2017 e 25 (sexta-feira) de agosto de 2017 das 09:00h às 16:00h, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Diploma Universitário e certificado de especialização da área que concorre ou Certificado de conclusão escolar (em conformidade com os critérios exigidos no Edital de abertura para cada cargo)
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/Nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante da anuidade de 2017 do conselho de classe (CREMESP, COREN, CROSP etc..)
- n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo, conf. item h do edital de abertura deste concurso
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, conf. item h do edital de abertura deste concurso ou protocolo de solicitação
- t) Preencher o anexo II a ser entregue juntamente com a documentação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

Art. 3º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega da documentação.

Art. 4º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

Art. 5º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 22 de agosto de 2017.

ADILSON FERREIRA DE MORAES

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

ANEXO I

Auxiliar Administrativo

112 MAA 509194 LUANA LOPES DOS ANJOS

113 MAA 507008 JHONATAS INACIO GOMES

114 MAA 506404 HELDER ALVES DE SOUZA

Auxiliar de Serviços Gerais

92 QAS 507693 LEONILDO GUEDES

93 QAS 507716 TAIS NOGUEIRA DOS SANTOS LEAO

Recepcionista

95 FRE 509506 EDSON DA SILVA ARAUJO FILHO

ANEXO II

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES

(exigência prevista no item "h" do Edital 01 do Concurso Público da FSPSS-Fundação de Saúde Pública de São Sebastião).

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____ ° lugar .

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo cível, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no âmbito de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento nº 01/2014, bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 30 dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar a eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

_____ (assinatura do candidato)

Testemunhas:

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA São Sebastião – SP EDITAL FUMCAD 2018

SELEÇÃO PÚBLICA PÚBLICA FUMCAD 2018

EDITAL DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD/São Sebastião – SP- 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 874/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Sebastião-SP, RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/São Sebastião 2018 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Sebastião/SP e que sejam inovadores e/ou complementares. O período de apresentação dos projetos será de 20 de agosto a 30 de setembro de 2017, no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) – São Sebastião/SP, Rua Mansueto Pierotti, 391, 2º Andar – Centro – São Sebastião/SP, CEP 11600-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

O edital completo está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião:

<http://www.saosebastiao.sp.gov.br/cmdca/>

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA São Sebastião – SP Resolução nº 004/2.017

Dispõe sobre a designação de Conselheiros para compor a Comissão de Análise de Projetos – FUMCAD/São Sebastião 2018.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nesse ato representado pelo Presidente, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

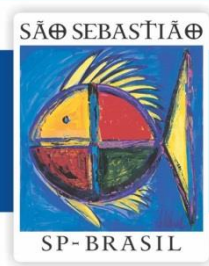
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 085 – 22 de Agosto de 2017

874/92, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Sebastião-SP,
CONSIDERANDO a Lei Federal 8069/90 - ECA; a Lei Municipal 874/92 e Decreto que a regulamenta, nº5375/2012 que dispõem sobre a criação do FUMCAD/São Sebastião-SP;
CONSIDERANDO as Resoluções 01/ 2004 CMDCA que estabelece o procedimento e os quesitos para registro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de São Sebastião, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 842/92, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento e para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA/S, o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de São Sebastião/SP.

RESOLVE

Artigo 1º - Em cumprimento ao Edital de Seleção de Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados pelo FUMCAD/São Sebastião, instituir, conforme determinado pelo Artigo 14º do referido Edital, a Comissão de Análise de Projetos, composta da seguinte forma:

Cláudia dos Santos Armstrong Cantanhede (Seduc) – Titular
Andréia dos Santos Rodrigues (Segov) - Suplente
Roberto Vicente do Nascimento (Semam) – Titular
Ana Carolina Matragrano Guimarães (Setradh) - Suplente
Regina Célia Cristino Barbosa (Associação de Amigos de Bairro) – Titular
Eunice de Fátima Batista Neves (Entidades de Assistência Social de Prestação de serviço à Criança e ao Adolescente) - Suplente

Artigo 2º - A Comissão de Análise de Projetos apresentará seus pareceres para deliberação em reunião da plenária do CMDCA /São Sebastião-SP, e os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial da Cidade, conforme cronograma do referido edital.

Artigo 3º - A presente resolução será publicada no Diário Oficial da Cidade, e entrará em vigor na data de sua publicação.
 São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO MACKEVICIUS

Presidente

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo 2015SETRADH021 – Processo nº 61.490/14

Locador: Gama Construções Cívicas, Engenharia, Incorporações e Comércio LTDA.

Objeto: Supressão de serviços ao objeto do Contrato original

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: Tomada de Preços nº 019/14

Valor: O valor dos serviços suprimidos é de R\$ 14.998,72 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Data: 03.08.2017.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Sérgio Borges Padilha pela Contratada.

DECRETO Nº 6868/2017

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação de equipamentos públicos ou de interesse públicos.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil S/A desativou os serviços bancários onde funcionava a agência da Avenida Guarda Mor Lobo Viana, n. 335 – Centro, São Sebastião/SP e que pretende levá-lo a leilão;

CONSIDERANDO, que com relação aos bens pertencentes às entidades da administração indireta, **aplica-se, por analogia, o artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41, sempre que se trate de bem afetado a uma finalidade pública;**

CONSIDERANDO, que este imóvel **não é, em sentido estrito, bem público, salvo o das autarquias, podendo, nos termos do art. 2º, caput, da Lei Geral das Desapropriações, ser desapropriado por qualquer das pessoas públicas mencionadas;**

CONSIDERANDO o fato de que se deve compatibilizar a continuidade do serviço e a regra que permite a expropriação de qualquer bem, **tem-se por admitida a desapropriação de bens desde que desvinculados dos serviços prestados pela entidade proprietária;**

CONSIDERANDO que o imóvel pertencente à sociedade de economia mista não está afetado à prestação de serviço público, restando afastada a necessidade de obediência ao regime jurídico da desapropriação de bens públicos, seja no que tange ao respeito à hierarquia, seja no que tange à necessidade de autorização legislativa específica por parte do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São Sebastião de implantar os seus serviços públicos em prédios próprios, evitando-se dispêndios com aluguéis,

DECRETO:

Artigo 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de equipamentos públicos ou de interesse público, o imóvel situado na Avenida Guarda Mor Lobo Vianna, n.º 335 – Bairro Vila Amélia, nesta cidade e comarca de São Sebastião, cadastrado em nome de BANCO DO BRASIL S/A, com identificação n.º 3134.142.1362.0146.0000, Lote 1, Quadra 49 – Vila Amélia, cuja área assim se descreve e se caracteriza:

“Um terreno situado nesta cidade, município e comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo: 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) de frente para Estrada de Rodagem, atual Avenida Guarda Mor Lobo Vianna; 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados; 33,00m (trinta e três metros) nos fundos confrontando pela frente com a citada avenida Guarda Mor Lobo Viana; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com a avenida Duque de Caxias; onde o imóvel faz esquina com a avenida supramencionada; do lado esquerdo com a propriedade de Severiano Tavolaro; e nos fundos com propriedade de Kaneji Kodama ou seus sucessores; que no terreno supra descrito foi construído um prédio com dois pavimentos, sendo no pavimento térreo: um salão, um arquivo, uma copa, um cofre, três banheiros com área de 746,40m2 (setecentos e quarenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados); no pavimento superior: um escritório com dois banheiros com área de 236,70m2 (duzentos trinta e seis metros e setenta centímetros quadrados) perfazendo 985,10m2 (novecentos e oitenta e cinco metros e dez centímetros quadrados) de área construída. Matrícula n. 1.758.”

Artigo 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo procedimento judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 junho de 1941.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6869/2017

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação de equipamentos públicos ou de interesse público.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Artigo 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de equipamentos públicos ou de interesse público, o imóvel situado na Avenida São Sebastião, n. 335 – Centro, nesta cidade e comarca de São Sebastião, em nome do proprietário, Terraplanagem Extração de Areia Cordeiro Ltda, cuja área assim se descreve e se caracteriza:

“O lote de terreno de número 1 (um) da Quadra 29 (vinte e nove) do loteamento “Fazenda Outeiro” Bairro Sul, situado nesta cidade, município e comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo: 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros) de frente para avenida São Sebastião, antiga avenida Três e rua Um, atual rua Amazonas; por 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de frente para a mencionada rua Amazonas, antiga rua Um; 12,00m (doze metros) nos fundos, onde confronta com o lote 17 (dezessete); e, 33,00m (trinta e três metros) do

outro lado, onde confronta com o lote 2 (dois), lotes todos da mesma quadra, encerrando uma área de 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados). Cadastro Municipal: 3134-142.4172.0091.0000. Matrícula n. 24.334.

Artigo 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo procedimento judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 junho de 1941.

Artigo 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6870/2017

“Dispõe sobre o aumento do número de vagas para permissionários do ponto de táxi.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga para permissionário, em acréscimo as já existentes, no Ponto de Táxi da Rodoviária de São Sebastião, totalizando a permissão para 08 (oito) automóveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6871/2017

“Altera representatividade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, VI, VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO o Decreto 6.788 de 22 de maio de 2017.

DECRETA:

Art.1º - Substitui a representante da Secretaria da Saúde – SESAU, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto 6.788/2017, Senhora Julie Kely Dalva Bernardina (Titular), pela Senhora Carla Brasil (Titular).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6872/2017

“Altera a representatividade do Conselho Municipal de Educação - C.M.E.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o Decreto 6767, de 12 de abril de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam substituídos os representantes da Secretaria da Saúde – SESAU, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto 6767/2017, a Senhora Maria Ângela Laurito de Moraes (titular) e a Senhora Margarete Moraes de Carvalho Santos (Suplente), pela Senhora Marcela Prates (Titular) e Senhora Izabelle Christine de Oliveira Gonçalves (Suplente).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 21 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2475/2017

“Dispõe sobre autorização para repasse de recurso a APM – Associação Paulista de Municípios.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a APM – Associação Paulista de Municípios, com CNPJ n.º 43.821.388/0001-02, com na Rua Manoel da Nóbrega, nº 2010, São Paulo/SP, a importância de R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais), cujo valor da contribuição mensal é de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – Secretaria Municipal de Governo

02.03.03 – Departamento de Gabinete do Prefeito

04.122.7001.2234.00- Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.39.00.00- Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Artigo 2º- O repasse será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais iguais, e consecutivas, a partir do mês de junho de 2017, e servirão para cobrir despesas necessárias, no âmbito das ações promovidas por outros municípios, nos limites de sua atuação.

Artigo 3º- O Poder Executivo fica autorizado, em sendo necessário, a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

Nº 2476 /2017

“Dispõe sobre autorização para repasse de recurso a APRECESP – Associação de Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a APRECESP – Associação de Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 54.337.449/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2504, 5º andar, Edifício London, Jardim Paulista, São Paulo/SP, a importância de R\$ 40.901,28 (quarenta mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos), cujo valor da contribuição mensal é de R\$ 3.408,44 (três mil e quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – Secretaria Municipal de Governo

02.03.03 – Departamento de Gabinete do Prefeito

04.122.7001.2234.00- Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.39.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 2º- O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, e consecutivas, a partir do mês de janeiro de 2017, e servirão para cobrir despesas necessárias, no âmbito das ações promovidas por outros municípios, nos limites de sua atuação.

Artigo 3º- O Poder Executivo fica autorizado, em sendo necessário, a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br